

Projeto de Decreto Legislativo 96/2025.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. CONCESSÃO  
DE TÍTULO DE CIDADANIA ANAPOLINA. OBEDIÊNCIA  
AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA. OBEDIÊNCIA  
À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.  
CONSTITUCIONALIDADE.

## **PARECER**

### **1 – RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Luzimar Silva que dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania Anapolina ao Sr. EVAIR APARECIDO PAULINO e orienta outras providências.

### **2 – FUNDAMENTAÇÃO**

A concessão de cidadania é prática corrente nos Municípios e geralmente possui o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Não restam dúvidas, portanto, de que se trata de matéria de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica legislativa desses entes federativos, conforme o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988. Passa-se, então, à análise do que preceitua o ordenamento jurídico de Anápolis.

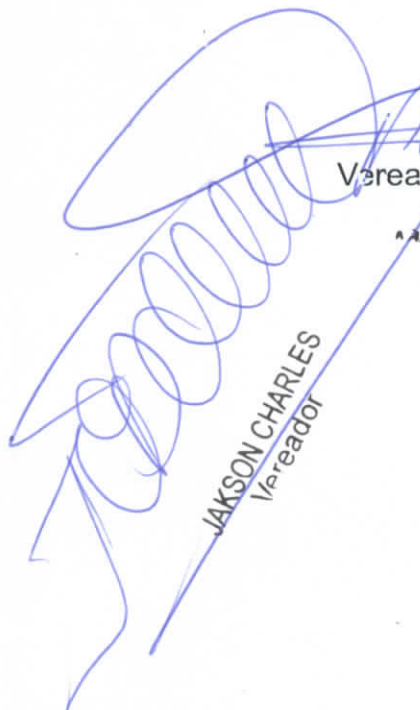
O Regimento Interno desta Casa de Leis, no artigo 102, parágrafo 1º, alínea “a”, dispõe que constitui assunto de propositura de Decreto Legislativo a concessão de qualquer homenagem ou honraria. Ademais, sendo assim, constata-se a regularidade formal da demanda.

### 3 – CONCLUSÃO

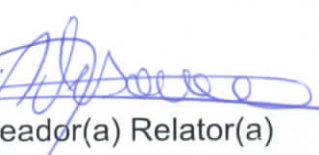
Ante o exposto, tendo em vista que foram observados os preceitos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Anápolis e do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores, opina-se **FAVORAVELMENTE** à regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo aqui discutido.

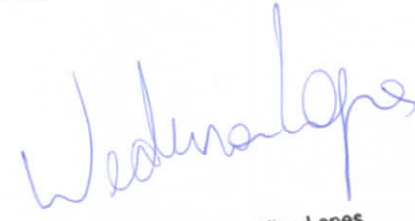
É o parecer.

Anápolis, 24 de abril de 2025.

  
JAKSON CHARLES  
Vereador

  
Ananias José de O. Júnior  
Vereador

  
Anilton Coelho de Souza  
Vereador

  
Wederson C. da Silva Lopes  
Vereador

Vereador(a) Relator(a)

Encaminhe-se à Comissão de Educação,  
Cultura, Ciência e Tecnologia

em 24/4/2025

Presidente